



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

CONTRATO Nº 148/25

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 8.137/2025, o Senhor **ITAMAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.418.720-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.090.538-79, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**, cadastrada no CNPJ sob o número 43.942.358/0001-46, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677 – Bairro Vila São Francisco – São Paulo/SP – CEP 05.339-005 – E-mail: fipe@fipe.org.br, neste ato representada pela senhora **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, brasileira, viúva, diretora de pesquisas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.533.657 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 574.836.638-04, residente e domiciliado na Avenida das Corujas, nº 512 – Bairro Vila Madalena – São Paulo/SP – CEP 05.442-050 e pelo senhor **DOMINGOS PIMENTEL BORTOLETTO**, brasileiro, casado, secretário executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.923.827-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 053.732.478-04, residente e domiciliado na Alameda Grajaú, 654 – Barueri/SP – CEP 06.454-050 – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no artigo 75, Inciso XV deste normativo, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25**, fica a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**, responsável pelos serviços especializados de assessoria e consultoria econômico-jurídico-financeira a serem contratados para a elaboração de estudos e minutas de documentos convocatórios e contratuais, com a finalidade de estruturar operação de cessão de créditos pertencentes à Estância Turística de Avaré, nos termos da Lei Complementar nº 208/2024.

1.1. Justificativa da contratação:

A atual Administração Municipal da Estância Turística de Avaré tem como uma de suas prioridades estratégicas a reestruturação da política de arrecadação e gestão de seus créditos públicos, em consonância com os princípios de eficiência, responsabilidade fiscal e sustentabilidade da gestão. O desafio não se limita aos créditos tributários (como IPTU, ISSQN, ITBI e taxas), mas também se estende às dívidas não tributárias, inscritas ou não em dívida ativa, que compõem montante relevante da carteira municipal. O acúmulo desses créditos inadimplidos compromete diretamente a capacidade de investimento do Município, repercutindo negativamente na oferta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

de serviços públicos essenciais, na credibilidade do Município junto ao mercado e na atração de investimentos privados.

A experiência demonstra que o procedimento judicial tradicional de execução fiscal é moroso e oneroso, não atendendo ao objetivo de recuperação célere e eficiente dos créditos municipais. Entende-se que é indispensável ampliar o espectro de mecanismos de cobrança, combinando estratégias administrativas (como notificações extrajudiciais, protesto em cartório, programas de parcelamento e conciliação) com medidas judiciais mais seletivas e criteriosas, reservadas aos casos de maior potencial de recuperação.

Nesse contexto, insere-se a necessidade de avançar para um modelo moderno e integrado de monetização de créditos, em especial mediante a cessão e securitização de Certidões de Dívida Ativa (CDAs). Tal operação, além de permitir ao Município antecipar receitas de difícil realização, confere maior previsibilidade ao fluxo de caixa, fortalece o planejamento fiscal e contribui para a sustentabilidade financeira da Administração.

Tem-se que não se trata apenas de maximizar a arrecadação imediata, mas de criar um sistema sustentável de gestão de créditos públicos, que aumente a eficiência administrativa, fortaleça a credibilidade institucional e ofereça aos cidadãos a contrapartida de uma cidade mais bem estruturada, justa e com maior capacidade de investimento social.

Diante desse cenário, a presente iniciativa revela-se não apenas oportuna, mas necessária, constituindo passo essencial para reposicionar a Prefeitura Municipal de Avaré em patamar de maior responsabilidade fiscal, inovação na administração pública e compromisso com o desenvolvimento econômico e social do Município.

1.2. Descrição da solução:

A contratação pretendida tem por objetivo a prestação de assessoria especializada para a elaboração de um Plano de Recuperação de Créditos (“PRC”) do Município de Avaré/SP (“Município”), com o intuito de aprimorar os índices de recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa. As medidas incluem tanto estratégias de cobrança administrativa e judicial quanto iniciativas de monetização por meio da alienação de Certidões de Dívida Ativa (CDAs).

O plano parte de um processo inicial de higienização da base de dados (higienização), associado à aplicação de modelos analíticos com enfoque preditivo, com base em técnicas econométricas e ferramentas de análise financeira. Tais etapas são essenciais para assegurar maior efetividade na execução dos protocolos de cobrança e para a valorização dos ativos que se pretende monetizar.

Para viabilizar tal propósito, torna-se indispensável proceder à depuração da base de dados (higienização), etapa que deve ser seguida da aplicação de modelo de segmentação preditiva apoiado em ferramentas econométricas e fundamentos de análise econômica. Tais instrumentos são cruciais não apenas para a efetividade dos procedimentos de cobrança, mas também para a valorização dos créditos na adoção de mecanismos voltados à sua monetização.

1.3. Objeto a ser contratado:

A contratação pretendida envolve, entre outros, os seguintes componentes multidisciplinares:

1.3.1. Escopo técnico-financeiro

(i) Formulação do Plano de Trabalho contemplando a descrição detalhada dos produtos a serem entregues e a definição do cronograma de execução;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

- (ii) Mapeamento dos créditos pertencentes ao Município, abrangendo tanto os de natureza tributária quanto não tributária;
- (iii) Estudo analítico da carteira de créditos do Município, segmentando as diferentes origens e características dos ativos;
- (iv) Delimitação dos créditos que serão incluídos na operação de cessão onerosa a instituições financeiras, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) ou outro veículo institucional a ser estabelecido;
- (v) Elaboração de análise econômico-financeiro para definir o percentual recuperável dos direitos creditórios, o fluxo de pagamento, o prazo da operação, os custos de adoção das medidas administrativas e jurídicas para cobrar os direitos creditórios, entre outros requisitos que se mostrarem necessários para permitir a cessão dos direitos;
- (vi) Identificação e recomendação do modelo econômico-financeiro mais compatível para operacionalizar a cessão onerosa dos créditos e eventual estruturação de sua securitização, considerando alternativas como a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), transferência direta a FIDC, instituição financeira ou outro arranjo legalmente admitido;
- (vii) Estabelecimento de critérios objetivos para limitar o deságio admissível na alienação dos créditos;
- (viii) Projeção do percentual de deságio aplicável à operação de cessão;
- (ix) Estimativa do impacto financeiro da operação em termos de incremento de liquidez no caixa municipal; e
- (x) Análise dos efeitos fiscais, previdenciários e contábeis decorrentes da operação, com atenção especial às regras de vinculação legal dos recursos obtidos (como aqueles destinados à previdência e investimentos públicos).

1.3.2. Escopo jurídico-normativo:

- (i) Conformação da operação aos preceitos legais e normativos aplicáveis;
- (ii) Redação de minuta de Projeto de Lei Municipal com caráter autorizativo;
- (iii) Elaboração de minuta de Decreto Executivo Municipal regulamentando a autorização para a cessão de créditos;
- (iv) Estudo jurídico para definição da modalidade licitatória mais adequada à estrutura escolhida;
- (v) Redação de minuta de Edital de Licitação voltado à seleção de instituição financeira, FIDC ou gestor de fundo, conforme o arranjo operacional previamente estabelecido;
- (vi) Elaboração de minuta do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios a ser celebrado com a entidade vencedora;
- (vii) Produção do Termo de Referência e demais documentos complementares que integram o Edital de Licitação e o respectivo contrato;
- (viii) Prestação de suporte jurídico ao Município na condução de audiência pública ou consulta pública, quando aplicável, bem como no fornecimento de justificativas técnicas e jurídicas perante os órgãos de controle, incluindo apoio à análise de impugnações e recursos administrativos eventualmente interpostos no processo licitatório (sem abranger atuação contenciosa ou representação formal); e
- (ix) Desenvolvimento de diretrizes jurídicas e operacionais para o tratamento de dados pessoais e garantia da confidencialidade das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

Ao longo da execução dos serviços, a consultoria técnica a ser contratada deverá produzir e entregar os seguintes produtos:

Produto 01 – Diagnóstico Situacional e Plano de Trabalho

Este primeiro produto tem por objetivo a contextualização do desafio enfrentado pelo Município e a elaboração de um diagnóstico situacional preliminar, a partir do qual será definida a lista de informações e dados a serem fornecidos pelo Município para viabilizar os estudos subsequentes.

O produto deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, estruturando a execução dos serviços e discriminando os principais entregáveis da contratada, as atividades necessárias ao cumprimento do escopo, os marcos de decisão e os respectivos responsáveis.

O Plano de Trabalho será formalizado em relatório técnico contendo, no mínimo:

- (i) a estruturação da equipe envolvida;
- (ii) o planejamento das ações e etapas;
- (iii) a descrição pormenorizada das atividades essenciais para a prestação dos serviços;
- (iv) o cronograma de execução, com destaque para eventos relevantes e fases críticas;
- (v) os marcos decisórios vinculados a cada etapa, com a indicação dos responsáveis pelas deliberações; e
- (vi) a lista consolidada de dados e documentos a serem fornecidos pelo Município.

Produto 02 – Relatório Técnico de Higienização da Base de Dados

Consiste no relatório técnico referente aos procedimentos adotados na etapa de higienização do banco de dados, de modo a assegurar sua consistência, completude e integridade para uso nas análises subsequentes. O documento deverá conter:

- (i) Relatório Técnico de Diagnóstico com o catálogo dos problemas identificados;
- (ii) Scripts de correção aplicados para tratamento dos dados; e
- (iii) Base de dados consolidada após a higienização.

Produto 03 – Classificação Estratégica dos CDAs

Trata-se de relatório que apresenta a classificação analítica da carteira de Certidões de Dívida Ativa (CDAs), com segmentação conforme o potencial de recuperação de cada crédito. Este produto servirá como ferramenta fundamental para a definição de estratégias de recuperação e racionalização das ações de cobrança por parte do Município.

Produto 04 – Protocolos de cobrança e monetização

Documento que consolida os protocolos e critérios para organização e encaminhamento das CDAs conforme as estratégias definidas. Deverá incluir, no mínimo:

- (i) Protocolo de Formação dos Grupos de Cobrança: Documento técnico com os critérios de segmentação, hipóteses simplificadoras, simulações e metodologia de alocação das CDAs nos grupos de cobrança (interna, terceirizada ou monetização);
- (ii) Protocolo de Cobrança Extrajudicial: Descritivo detalhado das etapas e canais (como WhatsApp/SMS, e-mail, correspondência, protesto e ligação) e os parâmetros econômicos que orientam a troca de canal ou agente cobrador;
- (iii) Documento de Critérios Econômicos e Valor Mínimo (V_min): Relatório técnico formal contendo o valor mínimo para ajuizamento das dívidas, fundamentado em custos diretos e indiretos, probabilidade estimada de recuperação e parâmetros econômicos objetivos.

Produto 05 – Monetização da dívida ativa

O produto deverá conter:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

- (i) Relatório de Diagnóstico e Modelagem das Alternativas: Análise das alternativas de monetização (FIDC, SPE, PPID ou empresa especializada), com modelagem financeira, estudo de viabilidade, análise de riscos e avaliação comparativa de cenários;
- (ii) Plano Detalhado de Implementação: Documento estruturado com as etapas, responsabilidades, cronograma, requisitos legais e tecnológicos, além de diretrizes de governança, compliance, comunicação e gestão de riscos.

Produto 06 – Relatório de viabilidade jurídica dos créditos

O produto deverá conter:

- (i) O exame da prescrição de créditos não lançados, lançados e inscritos, bem como da prescrição intercorrente das execuções fiscais;
- (ii) A avaliação da regularidade dos procedimentos administrativos de constituição, consolidação e cobrança dos créditos a serem cedidos; e
- (iii) A identificação de alternativas jurídicas viáveis para aprimorar a cobrança municipal em comparação com os métodos tradicionais.

Produto 07 – Instrumentos Preliminares para a Contratação

O produto deverá conter:

- (i) Elaboração dos atos preparatórios do processo de contratação, especialmente o estudo técnico preliminar e o termo de referência para a contratação de instituição financeira ou fundo de investimento em direitos creditórios, ou ainda, elaboração dos documentos necessários à constituição de sociedade de propósito específico, conforme decisão do Município realizada após a apresentação do Produto 06; e
- (ii) Elaboração das minutas de projeto de lei municipal e de decreto regulamentador, visando conceder suporte legislativo para a implantação do Plano de Recuperação de Crédito do Município.

Produto 08 – Elaboração de avaliação de controle social

Relatório técnico que avalia, à luz da legislação aplicável, a obrigatoriedade e a pertinência da realização de mecanismos de controle social (como audiência pública ou consulta pública), com base nas características e dimensão da operação pretendida. Inclui, se necessário, minutas dos instrumentos jurídicos para sua convocação e realização.

Produto 09 – Minutas Jurídicas para Formalização da Operação

Documento que contempla a redação das minutas de edital de licitação, incluindo todos os seus anexos, e de contrato de cessão de direitos creditórios, conforme aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o pagamento do referido objeto está previsto na seguinte Dotação Orçamentária: caso houver pagamentos futuros, será informada na Autorização de Empenho e/ou Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A remuneração máxima prevista do contrato, conforme planilha abaixo:

Produto	%	Valor
Produto 01 – Diagnóstico Situacional e Plano de Trabalho	15	R\$ 412.500,00
Produto 02 – Relatório Técnico de Higienização da Base de Dados	15	R\$ 412.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

Produto 03 – Classificação Estratégica dos CDAs	10	R\$ 275.000,00
Produto 04 – Protocolos de cobrança e monetização	10	R\$ 275.000,00
Produto 05 – Monetização da dívida ativa	10	R\$ 275.000,00
Produto 06 – Relatório de viabilidade jurídica dos créditos	10	R\$ 275.000,00
Produto 07 – Instrumentos Preliminares para a Contratação	10	R\$ 275.000,00
Produto 08 – Elaboração de avaliação de controle social	10	R\$ 275.000,00
Produto 09 – Minutas Jurídicas para Formalização da Operação	10	R\$ 275.000,00
Preço Global	-	R\$ 2.750.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços a serem contratados serão medidos a partir da efetiva entrega de cada um dos produtos objeto da contratação, sendo que o preço contratado será pago considerando-se os percentuais previstos na tabela abaixo para cada produto e de acordo com os itens (a) e (b) descritos à continuação da referida tabela:

Produto	Percentual do Preço Global %
Produto 01 – Diagnóstico Situacional e Plano de Trabalho	15
Produto 02 – Relatório de Saneamento de Dados	15
Produto 03 – Classificação Estratégica dos CDAs	10
Produto 04 – Protocolos de cobrança e monetização	10
Produto 05 – Monetização da dívida ativa	10
Produto 06 – Relatório de viabilidade jurídica dos créditos	10
Produto 07 – Instrumentos Preliminares para a Contratação	10
Produto 08 – Elaboração de avaliação de controle social	10
Produto 09 – Minutas Jurídicas para Formalização da Operação	10
Total	100

4.2. O pagamento será efetuado com base nos valores (montantes equivalentes aos percentuais do preço global acima) atribuídos a cada um dos produtos, conforme segue:

- 70% (setenta por cento) do valor correspondente será pago no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega de cada produto, devendo ser acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 30% (trinta por cento) do valor correspondente será pago no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação formal do respectivo produto, devendo a nota fiscal ser emitida e encaminhada após referida aprovação. A ausência de manifestação do Município em 10 (dez) dias será interpretada como aprovação tácita, autorizando-se, decorrido esse prazo in albis, a emissão e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

4.3. O valor global deverá abranger a totalidade dos custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a despesas administrativas, transporte, alimentação, hospedagem, tributos incidentes sobre o faturamento e encargos sociais, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais ônus.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente bancária, em nome do contratado, no banco, agência e conta a serem identificados no contrato.

4.5. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: **Referente à Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25 – Contrato nº 148/25 – Autorização de Fornecimento nº ____/20__.**

4.5.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos observará o seguinte cronograma, podendo ser modificado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021:

Descrição	Prazo
Produto 01 – Diagnóstico Situacional e Plano de Trabalho	Até 30 dias
Produto 02 – Relatório Técnico de Saneamento da Base de Dados	Até 60 dias
Produto 03 – Classificação Estratégica dos CDAs	Até 90 dias
Produto 04 – Protocolos de cobrança e monetização	Até 120 dias
Produto 05 – Monetização da dívida ativa	Até 150 dias
Produto 06 – Relatório de viabilidade jurídica dos créditos	Até 60 dias
Produto 07 – Instrumentos preliminares para a contratação	Até 70 dias
Produto 08 – Relatório de avaliação de controle social	Até 80 dias
Produto 09 – Minutas jurídicas para formalização da operação	Até 270 dias

5.2. Metodologia de execução

As seguintes fases metodológicas deverão ser abordadas na execução do estudo objeto da contratação pretendida:

- (i) Higienização da base de dados referente à dívida ativa, incluindo também os créditos ainda pendentes de inscrição;
- (ii) Classificação analítica dos créditos inscritos (CDAs) por meio da aplicação de modelos preditivos baseados em fundamentos econômicos e econométricos;
- (iii) Elaboração de protocolos operacionais para condução das estratégias de cobrança e alternativas de monetização dos créditos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

- (iv) Estruturação e implementação de mecanismos para a monetização da dívida ativa; e
- (v) Análise da viabilidade jurídica da operação proposta, com foco na regularidade dos créditos e conformidade dos instrumentos legais.

5.2.1. Higieneização da base de dados da dívida ativa

Refere-se ao processo de saneamento e tratamento da base de dados da dívida ativa, bem como dos créditos ainda não inscritos, os quais serão disponibilizados pelo Município. O objetivo é assegurar a integridade, consistência e confiabilidade dessas informações, etapa indispensável para análises técnicas robustas e para a aplicação subsequente de modelos preditivos. Para tanto, deverão ser executadas as seguintes ações:

(i) Análise Diagnóstica e Auditoria Inicial: realização de exame detalhado do banco de dados da dívida ativa, com identificação e caracterização de falhas, lacunas e incoerências. Esta auditoria compreenderá a inspeção técnica da estrutura da base, incluindo seus metadados, relações internas e conteúdo armazenado.

(ii) Padronização e Normalização: visa a promover a homogeneização dos dados, assegurando coerência e preparando-os para tratamento analítico, mediante:

a. Adoção de regras técnicas para uniformização de formatos (datas, CPF/CNPJ, endereços, valores);

b. Padronização de nomenclaturas e categorias (situação das CDAs, tipos de débitos, descrições);

c. Eliminação de variações e inconsistências que comprometam a qualidade das informações.

(iii) Remoção de Registros Duplicados: identifica e exclui entradas redundantes, com vistas à preservação da integridade do banco de dados.

(iv) Tratamento de Campos Incompletos ou Inconsistentes: aborda falhas nos dados essenciais, promovendo sua correção conforme abaixo:

a. Identificação de campos obrigatórios ausentes ou preenchidos com dados incoerentes (ex.: datas futuras, valores negativos);

b. Aplicação de técnicas de complementação automatizada ou ajustes manuais acompanhados de documentação apropriada.

(v) Correção de Chaves Estrangeiras e Integridade Referencial: revisão das ligações entre tabelas e entidades externas (ex.: contribuintes, imóveis, processos), assegurando que os vínculos estejam corretos e consistentes, o que é fundamental para a integridade relacional do banco.

(vi) Conciliação com Bases IPTU e ISSQN: identificação de discrepâncias entre o banco de dados da dívida ativa e os registros fiscais de IPTU e ISSQN, com correção das divergências detectadas por meio de conciliação técnica entre os sistemas.

(vii) Catálogo de Erros e Proposição de Correções nos Sistemas Operacionais: sistematização dos erros encontrados e elaboração de scripts técnicos para correção diretamente nos bancos operacionais do IPTU e ISSQN;

(viii) Resultados Pós-Data Higieneização: consolidação dos procedimentos realizados nas etapas anteriores, com verificação final da base tratada, de modo a garantir sua adequação para aplicação estratégica.

(ix) Atividades Pós-higieneização: após a higieneização, serão conduzidos estudos especializados, tais como:

a. Prescrição: detecção e retirada documentada das CDAs alcançadas por prescrição, com base nos critérios previamente definidos pelo Município;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

b. Análise do ISSQN: classificação dos inadimplentes mediante cruzamento com histórico de arrecadação (mínimo de 5 anos) e validação cadastral junto à Receita Federal, com vistas a orientar a formulação de estratégias mais eficazes de cobrança.

(x) Análise do IPTU: estudo do comportamento histórico dos inadimplentes com base em pelo menos 5 anos de dados, avaliação dos efeitos de programas de refinanciamento anteriores sobre a recuperação dos créditos e extração de subsídios para aprimoramento das políticas futuras de cobrança e renegociação.

5.2.2. Classificação estratégica dos CDAs

Trata-se do desenvolvimento de soluções analíticas avançadas, baseadas em modelos econométricos e técnicas de predição econômica, com o objetivo de segmentar os créditos inscritos conforme o grau estimado de recuperabilidade. Essa abordagem permite direcionar os esforços de cobrança com maior assertividade e eficiência, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- (i) Preparação da base de dados: organização e adaptação técnica da base previamente higienizada, assegurando sua integridade e compatibilidade com os algoritmos econométricos a serem empregados;
- (ii) Aplicação de modelos preditivos: aplicação de algoritmos supervisionados, como regressão logística, decision trees, random forest, entre outros, com a finalidade de estimar a probabilidade de recuperação dos créditos (CDAs);
- (iii) Integração de fontes de dados externas: validação e ajuste dos resultados obtidos por meio do cruzamento com bases externas (ex.: SERASA, RAIS etc.), de modo a incorporar variáveis que reflitam a capacidade financeira dos devedores, quando pertinente.

O desenvolvimento do trabalho observará as seguintes etapas operacionais:

- (i) Preparação e Estruturação da Base de Dados
 - a. Integração dos Dados: unificação dos dados validados durante a etapa de higienização;
 - b. Organização Técnica: adequação da base para máxima eficiência na aplicação dos algoritmos preditivos.
- (ii) Desenvolvimento e Aplicação dos Modelos Preditivos: As atividades detalhadas incluem:
 - a. Enriquecimento da Base de Dados: análise da viabilidade técnica de incorporar informações internas (cadastros fiscais, matrículas imobiliárias) e externas (dados censitários, econômicos e laborais) que contribuam para enriquecer o perfil de análise dos créditos e dos devedores.
 - b. Consolidação das Fontes: construção de uma base consolidada com todas as variáveis selecionadas, preservando sua integridade e coerência para fins de modelagem.
 - c. Análise Exploratória: exame preliminar das variáveis disponíveis, com verificação de sua relevância e adequação aos modelos preditivos.
 - d. Feature Engineering: aplicação de técnicas como categorização (one-hot encoding), agrupamento por faixas (binning), normalização estatística (z-score, logarítmica), além de agregações relevantes para a modelagem.
 - e. Teste e Avaliação de Algoritmos: execução de testes com múltiplos modelos estatísticos e computacionais (ex.: decision trees, logistic regression, random forest, deep learning), utilizando dados históricos para calibrar e validar as previsões.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

f. Seleção e Implementação do Modelo Ótimo: seleção do algoritmo que apresentar melhor desempenho com base em critérios como acurácia, sensibilidade, especificidade, tempo de execução e eficiência computacional.

g. Especialização por Natureza Tributária: construção de modelos específicos conforme a natureza do tributo (ao menos IPTU e ISS), com possibilidade de expansão a outras espécies creditórias, conforme viabilidade técnica e demanda municipal.

(iii) Aplicação e Integração Operacional dos Modelos: Aplicação concreta dos modelos escolhidos, atribuindo a cada CDA um índice de probabilidade de recuperação, com consequente categorização dos créditos em faixas de risco (alta, média ou baixa), facilitando o direcionamento estratégico das ações de cobrança.

5.2.3. Desenvolvimento de protocolos de cobrança e monetização

Esta etapa tem como finalidade estabelecer diretrizes metodológicas para a categorização estratégica das Certidões de Dívida Ativa (CDAs) do Município, com vistas à organização e priorização eficiente das ações de recuperação, considerando três alternativas principais:

(i) Execução direta por parte do Município, inclusive com a possibilidade de implementação de programas de refinanciamento (ex.: REFIS);

(ii) Terceirização da cobrança junto a prestadores de serviços especializados; e/ou

(iii) Alienação dos créditos para terceiros, visando à geração imediata de receita (monetização).

Para fins de classificação, as CDAs deverão ser avaliadas com base nos seguintes critérios:

(i) Valor da dívida: valores mais elevados tendem a justificar maior investimento de recursos, pela expectativa proporcional de retorno;

(ii) Probabilidade de recuperação: estimativa do potencial de pagamento por parte do devedor, definida a partir dos modelos preditivos aplicados;

(iii) Custos diretos: despesas imediatas associadas à cobrança, como envio de comunicações, custas cartorárias e judiciais;

(iv) Horas de trabalho da equipe interna: quantidade de tempo que os servidores municipais precisarão dedicar à execução da cobrança, considerando-se a limitação de recursos humanos disponíveis;

(v) Custo-sombra (valor da hora da equipe interna): valor econômico atribuído à hora do servidor público, com base na oportunidade de uso alternativo mais eficiente desse tempo;

(vi) Taxas praticadas no mercado: taxas usualmente praticadas por empresas especializadas na recuperação de crédito (fee de êxito), bem como os deságios aplicáveis em eventuais operações de cessão.

Deverão ser definidos os seguintes grupos de cobranças:

(i) Grupo A (Cobrança Interna e REFIS): utilização dos próprios recursos humanos e financeiros do Município para cobrar as dívidas e oferecer a possibilidade de refinanciamento;

(ii) Grupo B (Cobrança Terceirizada): cobrança por empresas especializadas, que recebem um percentual do valor recuperado;

(iii) Grupo C (Monetização): dívidas a serem vendidas imediatamente para terceiros, gerando receita imediata, ainda que com desconto sobre o valor original.

Deverão ser desenvolvidos protocolos para:

(i) Cobrança Extrajudicial;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

- (ii) Critérios para Continuidade ou Encerramento: elaboração de diretriz técnica que estabeleça parâmetros objetivos para definir o momento de migração entre canais ou agentes de cobrança, com base em análise comparativa de custo-benefício e uso eficiente dos recursos municipais;
- (iii) Cálculo do Valor Mínimo para Ajuizamento ($V_{\min}$): fixação de limite técnico-financeiro abaixo do qual a judicialização do crédito não se justifica, considerando custos diretos e indiretos, tempo de tramitação e a expectativa de êxito na recuperação.

5.2.4. Monetização da dívida ativa

Esta etapa contempla o estudo, desenho e execução de estratégias voltadas à conversão da dívida ativa do Município em receita por meio de sua cessão onerosa, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 208/2024.

O propósito central é promover o adiantamento de ingressos financeiros, ampliar a eficácia na recuperação de créditos e elevar a eficiência das ações de cobrança, sempre em consonância com os aspectos legais, técnicos, econômicos e operacionais que regem a Administração Pública.

A referida legislação autoriza a União, os Estados e os Municípios a realizar a alienação definitiva (True Sale) de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, viabilizando a adoção de instrumentos como a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE) ou a transferência para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), o que demanda avaliação criteriosa das alternativas disponíveis.

Deverão ser desenvolvidas, nesse contexto, as seguintes atividades:

(i) Diagnóstico Inicial: O diagnóstico inicial fornecerá uma visão abrangente sobre a composição e qualidade da carteira de CDAs, subsidiando a tomada de decisão estratégica, e consiste em:

- a. Classificação dos créditos com base em critérios como probabilidade de recuperação, tempo de inscrição, valor, natureza tributária, perfil do devedor e existência de garantias;
- b. Análise histórica dos índices de inadimplência e recuperação da carteira;
- c. Levantamento detalhado da capacidade institucional e operacional do Município para conduzir a execução das estratégias propostas.

(ii) Alternativas Técnicas para Monetização: as principais vias operacionais deverão ser examinadas com profundidade, de modo a identificar a mais adequada ao contexto municipal. As opções incluem:

a. Securitização via SPE: transferência total e definitiva dos créditos para uma SPE que realizará a emissão de títulos no mercado, assegurando:

- Alocação integral dos riscos ao mercado financeiro;
- Ingresso imediato de recursos para o Município;
- Preservação da competência municipal na cobrança judicial;
- Estabelecimento de estrutura de governança transparente e bem definida entre o Município e a SPE.

b. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC): cessão dos créditos a um fundo regulado pela CVM, com as seguintes características:

- Alienação definitiva (True Sale) dos ativos;
- Estruturação com diferentes tipos de cotas (seniores e subordinadas);
- Necessidade de comprovação formal do valor justo dos créditos;
- Governança rigorosa e obrigatoriedade de prestação de contas conforme normas da CVM.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

c. Programa de Parcelamento Incentivado com Deságio (PPID): iniciativa voltada à concessão de descontos para quitação imediata ou parcelada de débitos, com as seguintes premissas:

- Redução imediata do passivo inscrito em dívida ativa;
- Permanência do risco de inadimplência com o Município;
- Aplicação de critérios objetivos e transparentes para concessão do deságio;
- Estratégia de comunicação ampla para garantir adesão e mitigar riscos morais.

d. Parceria com Empresa Especializada em Cobrança com Modelagem Preditiva: alternativa que prevê a terceirização da cobrança com base em tecnologias analíticas, apresentando:

- Remuneração atrelada ao resultado efetivo da recuperação;
- Utilização de modelagem preditiva para segmentar e priorizar ações de cobrança;
- Governança contratual robusta, alinhada à legislação vigente, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

(iii) Dimensões Complementares para Implementação: a execução da estratégia selecionada deverá observar os seguintes eixos estruturantes:

a. Técnica e Analítica

- Aplicação de modelos preditivos para segmentação da carteira e estimativa de recuperação;
- Higienização e padronização da base de dados para valorização dos ativos; e
- Elaboração de relatórios e indicadores conforme exigências dos órgãos reguladores e de controle (CVM, Tribunais de Contas).

b. Legal e Governança

- Observância integral às disposições da Lei Complementar nº 208/2024;
- Produção de documentação comprobatória da cessão definitiva (True Sale);
- Manutenção das atribuições da Procuradoria Municipal nas ações de cobrança judicial, com delimitação clara das competências;
- Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à destinação dos recursos;
- Transparência e legalidade na contratação e supervisão dos parceiros operacionais.

c. Econômico-Financeira

- Definição de parâmetros de deságio com base em modelagem de Valor Presente Líquido (VPL), utilizando taxas de desconto praticadas no mercado;
- Avaliação de custo-benefício entre as soluções disponíveis, com alinhamento aos objetivos fiscais do Município.

d. Operacional

- Estruturação detalhada do fluxo operacional da estratégia adotada, com divisão clara de responsabilidades e prazos;
- Implantação de sistemas de monitoramento contínuo da recuperação e desempenho das operações;
- Capacitação das equipes envolvidas na gestão do processo de monetização;
- Estabelecimento de governança operacional eficiente, com foco no cumprimento das metas pactuadas e aderência às estratégias definidas.

5.2.5. Viabilidade Jurídica

Compreende a análise legal dos créditos sob titularidade do Município, independentemente de estarem ou não inscritos em dívida ativa, sejam de natureza tributária ou não tributária, com o propósito de identificar, em consonância com os estudos econômico-financeiros, os ativos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

passíveis de cessão a instituições financeiras e/ou fundos de investimento em direitos creditórios. A partir da definição dos créditos elegíveis, serão elaborados os principais instrumentos jurídicos necessários à estruturação e formalização da operação.

No âmbito da análise jurídica dos créditos, o estudo normativo deverá contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

- (i) Exame da prescrição aplicável aos créditos ainda não lançados, já constituídos e inscritos em dívida ativa, bem como da ocorrência de prescrição intercorrente em ações de execução fiscal em curso;
- (ii) Avaliação da legalidade dos procedimentos administrativos adotados pelo Município para a constituição, registro e cobrança dos créditos que se pretende ceder;
- (iii) Indicação das alternativas juridicamente adequadas para aprimorar a eficiência dos mecanismos de cobrança utilizados pelo Município, frente aos modelos tradicionais;
- (iv) Redação dos instrumentos preparatórios necessários à contratação, em especial o estudo técnico preliminar e o termo de referência para seleção de instituição financeira, fundo de investimento ou, conforme o caso, os documentos constitutivos de sociedade de propósito específico (SPE);
- (v) Análise da obrigatoriedade de realização de audiência pública e/ou consulta pública, considerando as especificidades do contrato e o valor da cessão envolvido, com vistas a assegurar a observância das exigências legais de controle social;
- (vi) Elaboração das minutas de projeto de lei municipal e de decreto regulamentador, que conferirão suporte legislativo à implementação do Plano de Recuperação de Créditos; e
- (vii) Redação das minutas do edital de licitação, com todos os seus anexos, e do contrato de cessão de créditos, conforme o modelo jurídico-operacional adotado.

A consultoria jurídica compreenderá, ainda, o apoio técnico ao Município na formulação de justificativas e manifestações formais perante os órgãos de controle, incluindo a elaboração de respostas a eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos apresentados durante a tramitação do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

8.8. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Em vez de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

10.2. Em ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25 – Contrato nº 148/25**, a qualquer outra fundação, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. O responsável pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal de Fazenda, o senhor Itamar de Araújo, solicitante do objeto referente a esta Dispensa de Licitação.

14.2. O responsável pela fiscalização deste Contrato, será o Senhor Rogério Battistetti Martins Rodrigues, Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos, CPF nº 089.560.028-51 (Portaria nº 09/2025).

14.3. Caberá ao Executor/fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação dos serviços, e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal deverão ser solicitadas junto ao Secretário da Fazenda do Município de Avaré/SP.

14.5. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

14.6. A fiscalização da entrega deverá seguir os padrões adotados neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 148/25 – Dispensa de Licitação nº 058/25 – Processo nº 317/25

dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 27 de fevereiro de 2026.

**ITAMAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE**

**MARIA HELENA GARCIA PALLARES
ZOCKUN
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS
ECONÔMICAS FIPE
CONTRATADA**

**DOMINGOS PIMENTEL BORTOLETTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS
ECONÔMICAS FIPE
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____